



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7133, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

**EXCLUI** e **INCLUI** servidores no Grupo de Trabalho, instituído através do Decreto nº 6902, de 02 de junho de 1995.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

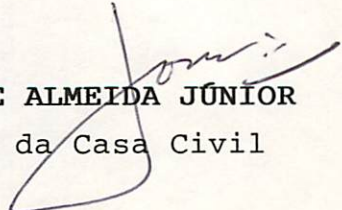
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica **EXCLUÍDO** o Procurador do Estado **Dr. VALDECIR DA SILVA MACIEL**, cadastro nº 81.286-2, como membro da Equipe Técnica do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, instituído através do Decreto nº 6902, de 02 de junho de 1995 e **INCLUÍDO** o Procurador do Estado **Dr. JOEL DE OLIVEIRA**, cadastro nº 61.086-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19 de setembro de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 1995, 107º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial  
No. 3357 do dia 26/09/95

DECRETO Nº 7.503, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995

EXCLUI e INCLUI servidores do Grupo  
de Trabalho, instituído através do De-  
creto nº 6002, de 02 de Junho de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições  
que lhe confere o Artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXCLUÍDO o Procurador do Estado, Dr. VIL-  
BERT DA SILVA MACIEL, cadastro nº 81.288-2, comprovando de fonte legi-  
tima ao Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, instituído através  
do Decreto nº 6002, de 02 de Junho de 1992 e INCLUÍDO o Procurador  
do Estado Dr. JOEL DE OLIVEIRA, cadastro nº 81.084-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, respondendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Setembro  
de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
Sete de Setembro de 1995, 107º da República.

VALDIR RIBEIRO DE MATOS  
GOVERNADOR

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR  
Chefe de Casa Civil